



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Gerência de Análise de Projetos
Núcleo de Análise e Aquisições

Termo de Referência - SSP/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEAP/NUAQ

PROCESSO SEI-GDF Nº00050-00020009/2023-55

Assunto: Contratação de vagas para curso de curta duração "**presencial**", destinado à capacitação de 7 (sete) servidores desta Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Regime de Execução: Contratação do serviço por preço certo e total.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ministrar o curso de curta duração, nas temáticas: "**Configuração Técnica 1 - Milestone XProtect (TC1)**", no formato "presencial", destinado à capacitação de 7 (sete) servidores desta Pasta, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a realizar-se nos dias 11 a 13 de março de 2024, com carga horária, local e estruturas curriculares devidamente definidas, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. A referida lei também previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização e procedimento licitatório, com o objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares. Prescreve casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses em exceções ao procedimento licitatório, e como tal, devem ser justificadas e restritamente capituladas, nos precisos termos dos art. 74 e 75 do supramencionado Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.1.1. No tocante ao art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que trata a inexigibilidade de licitação, esta, só é possível em se verificando a inviabilidade de competição. Apesar de a lei descrever situações específicas, já se consubstanciou na doutrina e na jurisprudência que não se trata de situação taxativa, de modo que o parâmetro há de ser sempre a inviabilidade de competição.

2.1.1.2. Dessa forma, a norma autorizativa da contratação direta para a participação de servidores em curso é a prevista na alínea "f" do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida do ensino ou pesquisa, com profissionais de notória especialização. Dispõe a norma, "**in verbis**":

[...]

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, ...

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

2.1.2. **Lei Federal nº 13.675/ 2018**, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

2.1.3. **Lei Federal nº 13.756/2018**, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

2.1.4. **Lei Distrital nº 6.242/2018**, que cria o Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSPDF.

2.1.5. **Lei Distrital nº 6.456/2019**, que institui a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal.

2.1.6. **Decreto Distrital nº 44.330/2023**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

- 2.1.7. **Decreto Distrital nº 23.287/2002**, que aprova modelo de Termos-Padrão e serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.8. **Decreto Distrital nº 36.757/2015** que estabelece procedimentos emergenciais e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal.
- 2.1.9. **Decreto Distrital nº 39.860/2019**, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.
- 2.1.10. **Portaria nº 356/2019**, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860/2019.
- 2.1.11. **Decreto Distrital nº 40.079/2019**, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 2.1.12. **Decreto Distrital nº 39.468/2018**, que regulamenta a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.
- 2.1.13. **Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.1.14. **Instrução Normativa nº 40/2020**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- 2.1.15. **Portaria MJSP nº 483/2021**, que regulamenta os Eixos de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito da Política e do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, financiados com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, transferidos na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756/2018..
- 2.1.16. **Portaria nº 247/2019**, que aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 2.1.17. **Portaria nº 119/2019**, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.
- 2.1.18. **Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.1.19. Plano Anual de Capacitação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (Processo SEI-GDF nº 00050-00002553/2020-72).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O tema da segurança pública carrega uma característica altamente popular. A questão é uma das problemáticas nacionais nas três esferas: municipal, estadual e federal. A gravidade do cenário da segurança pública é determinada por diversos fatores, especialmente por: altas taxas de criminalidade; o Estado Democrático de Direito que não é devidamente utilizado por todos os setores da sociedade brasileira; a degradação das instituições públicas; e a falta de capacitação dos agentes de segurança pública.
- 3.2. Tal como no âmbito do serviço público em geral, cada vez mais permeia o cenário da segurança pública a adoção de um sistema de gestão visando o aumento da sua produtividade, com pressões para racionalizar o gasto público e evitar o desperdício, focando na qualidade do serviço a partir do treinamento especializado e da capacitação dos servidores que atuam nessa área.
- 3.3. A capacitação dos servidores públicos tem adquirido cada vez mais relevância devido à necessidade constante de aprimoramento e aquisição de novas competências. O princípio da eficiência na Constituição Federal compele o Estado a ponderar sobre o desenvolvimento dos seus servidores com o objetivo de buscar a excelência na prestação dos serviços públicos. O desempenho profissional do servidor público está relacionado à sua capacitação e ao desenvolvimento contínuo de suas competências. Dessa forma, a Administração necessita estar envolvida no esforço voltado à profissionalização dos servidores, por serem estes os agentes diretamente responsáveis pelo atendimento factual e satisfatório das exigências dos cidadãos.
- 3.4. Dessa maneira, a Administração Pública, visando a melhoria da prestação dos serviços dos órgãos responsáveis pela segurança pública, promulgou a Lei nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Dentre os diversos temas abordados nesse normativo, destaca-se o art. 4º que trata sobre os princípios da PNSPDS, "*in verbis*":

[...]

"Art. 4º São princípios da PNSPDS:

[...]

II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

[...]

XII - promoção da produção de conhecimento sobre segurança pública;

XIII - otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;

XIV - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade;" (grifo nosso).

3.5. Quanto às diretrizes relacionadas ao planejamento, formação, capacitação e produção de conhecimento na área de segurança pública, a referida norma define em seu artigo 5º que:

[...]

"Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

[...]

II - planejamento estratégico e sistêmico;

[...]

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;

[...]

IX - atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;" (grifo nosso).

3.6. Ao versar sobre os objetivos da PNSPDS podemos citar os relacionados à temática aqui abordada, da forma abaixo:

[...]

"Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

[...]

VI - estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;

[...]

XI - estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal;

XVIII - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas;

[...]

XXII - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública;" (grifo nosso).

3.7. Em alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública, a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, instituída pela Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, estabelece:

[...]

"Art. 3º São princípios da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

[...]

V - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

VI - integração nas ações de segurança pública;

VII - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade do serviço prestado à sociedade;

[...]

XI - busca pela excelência em todas as ações de segurança pública;

XII - alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública.

Art. 4º São diretrizes da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

I - gestão estratégica com permanente avaliação de resultados e desempenho;

[...]

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública e de defesa social, em consonância com a matriz curricular nacional;

VII - priorização de investimentos em projetos estruturantes e de inovação tecnológica;

[...]

X - padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública e de defesa social;

[...]

XII - realização de estudos permanentes com vistas à propositura de modernização do sistema e da legislação de acordo com a evolução social;

[...]

XXII - capacitação dos profissionais de segurança pública para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência com medida protetiva.

Art. 5º São objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

[...]

VII - promover a integração, o intercâmbio, a interoperabilidade e o compartilhamento de informações, de conhecimento, de ações estratégicas e operacionais e de atividades de inteligência entre instituições, órgãos e agências locais nacionais e estrangeiras;

VIII - fortalecer e modernizar os mecanismos de governança, transparência, controle e responsabilização dos órgãos de segurança pública;

IX - promover a modernização dos órgãos de segurança pública e defesa social;

X - promover a produção de estudos científicos, com destaque para os tecnológicos e de inovação, para realização de diagnósticos, formulação e avaliação de políticas públicas em segurança pública e defesa social;

XI - promover a valorização, a saúde, a qualidade de vida e a segurança dos profissionais de segurança pública e seus familiares;

XII - aprimorar a formação, incentivar a especialização e garantir a capacitação e qualificação continuadas dos profissionais de segurança pública;

XIII - assegurar os recursos financeiros necessários para as ações de segurança pública e defesa social;

XIV - realizar estudos e diagnósticos para acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência doméstica e contra as mulheres;

XV - desenvolvimento de ações voltadas para a promoção da saúde mental e para a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social." (grifo nosso).

3.8. No âmbito do Distrito Federal, o Decreto nº 39.468/2018, que regula a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 1º que:

"Art. 1º Fica instituída a Política de Capacitação e de Desenvolvimento a ser implantada pelos órgãos da Administração, Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com as seguintes finalidades:

I - estabelecer princípios e diretrizes que contribuam para a implantação dos projetos estratégicos do governo visando a capacitação e o desenvolvimento dos servidores;

II - promover ambiente organizacional que estimule a motivação, o comprometimento, a participação e a cooperação das pessoas, mediante o desenvolvimento das competências necessárias à prestação de um serviço de excelência;

III - valorizar os conhecimentos, habilidades e atitudes, por meio da gestão do conhecimento e do desenvolvimento das competências dos servidores, alinhadas aos objetivos institucionais;

IV - possibilitar a qualificação dos servidores efetivos para a promoção funcional nas carreiras públicas, bem como para o exercício de atividades de direção e assessoramento;

V - incentivar o desenvolvimento permanente dos servidores, observando o interesse público e permitindo a melhoria da eficiência, eficácia, efetividade e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

VI - promover a melhoria dos processos de trabalho e do desempenho profissional, com foco em resultados;

VII - alinhar o desenvolvimento profissional ao desenvolvimento institucional, adequando as competências requeridas dos servidores, aos objetivos estratégicos do Governo do Distrito Federal e dos seus órgãos;

VIII - tornar o servidor público elemento fundamental para a implementação da estratégia do governo." (grifo nosso).

3.9. Discorrida e vencida a questão da importância da capacitação de servidores que atuam na área de segurança pública e dos normativos que dão amparo legal à realização de capacitações, parte-se, a seguir, para a descrição da problemática de que os órgãos da Administração Pública possuem, de uma maneira geral, em relação a falta de conhecimento

e utilização de ferramentas utilizadas para o planejamento, execução, monitoramento e controle de projetos, situação que dificulta a tomada de decisões dos gestores das instituições ou o alcance dos objetivos estratégicos dos órgãos.

3.10. Vale ressaltar que a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF possui como projeto estratégico a Gestão de Riscos com foco no resultado e na modernização das práticas e ferramentas de controle interno. Trata-se de um processo sistemático para identificar, analisar, avaliar e tratar eventos de risco de **qualquer natureza**, com o objetivo de minimizar ou potencializar seus impactos sobre os objetivos da organização. Para a Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação da Gestão de Riscos implica na modernização das técnicas de auditoria, com base nas boas práticas de governança corporativa.

3.11. Nesse viés, a área de auditoria, além de verificar a integridade das instituições e a sua conformidade com a legislação, contribui para detectar os pontos fracos ou problemas que precisam de soluções imediatas na organização, enquanto a área de controladoria ajuda a evitar desvios e aumentar a transparência das ações e processos institucionais, conforme prevê o Princípio da Publicidade disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3.12. Nessa toada, o **gerenciamento das imagens** capturadas é realizado com a utilização de um software VMS (*Video Management System* - Sistema de Gerenciamento de Vídeo), que permite organizá-las, reproduzi-las, visualizá-las em tempo real, exportá-las, projetá-las em *videowalls*, e visualizá-las em *smartphones* através de aplicativos próprios gerenciando o uso dos dispositivos. Tendo como princípio solucionar conflitos e segurança para população.

3.13. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do distrito Federal, adquiriu por meio do Contrato n.º 049/2013-SSP o VMS **Milestone XProtect** em sua versão **Corporate**, do fabricante **Milestone Systems**, o que garante gerenciar número ilimitado de câmeras, aplicações em *multi site*, gerenciamento de *failover*, dentre outras características, este tem sido o software utilizado até então para o gerenciamento dos vídeos e as licenças adquiridas são perpétuas. Por meio de dois novos Contratos Nº 016/2021-SSP e 072/2021-SSP, foi possível ampliar o número de licenças para inclusão de novas câmeras e renovar o suporte por 36 meses, de modo que a cada nova funcionalidade ou versão do software lançada, se possa implementar estando sempre atualizado, os presentes contratos de suporte expirarão em maio de 2024 e janeiro de 2025, não podendo serem prorrogados, conforme se extrai dos processos SEI 00050-00000967/2021-48 e 00050-00010768/2021-48.

3.14. Outro assunto abordado no processo de Gestão de Riscos, é a área de Relações Governamentais que desempenha um papel mais abrangente, pois sua interface vai além da relação com órgãos públicos e instituições privadas, contando também com o relacionamento com as comunidades locais (sociedade), visando subsidiar a tomada de decisão em relação a implementação de políticas públicas e definição de estratégias para a defesa de interesses institucionais.

3.15. A participação proativa da sociedade e de vários órgãos da Administração Pública no processo de concepção de novas políticas públicas tende a trazer benefícios para a sociedade como um todo, uma vez que agrega conhecimento técnico ao processo e promove o correto debate. Dessa maneira, a capacitação de servidores nessa área auxilia no planejamento e implementação de políticas públicas aliados as estratégias institucionais, tendo como objetivo principal o benefício da população por meio de ações efetivas.

3.16. O Gerenciamento de imagens é uma área que cada vez mais faz parte do cotidiano da instituição, servindo para tornar a realização dos projetos mais seguras, rápidas e eficientes, ou seja, é a reunião de ideias e práticas que servem para planejar, executar, monitorar e finalizar um projeto. Vislumbra-se, portanto, que essa temática esta relacionada com todos os setores das instituições, podendo influenciar negativamente ou positivamente no processo de Gestão de Risco da organização.

3.17. Dessa maneira, a capacitação de servidores nesta área pode gerar valor para as organizações por meio da aplicação de melhores práticas em gerenciamento de imagens; gerenciar projetos de diversas naturezas e segmentos com base no planejamento estratégico da organização; aplicar diferentes abordagens de gerenciamento em função da necessidade do negócio, do contexto e da cultura organizacional; entre outros.

3.18.

3.19. A implantação de melhorias nas áreas supracitadas, por meio da capacitação de servidores, possibilita que os gestores alcancem uma série de benefícios, dentre eles: auxílio no processo de tomada de decisão; redução do tempo gasto solucionando problemas administrativos; diminuição da perda de conhecimento com as mudanças de gestão; aumento da capacidade de realização das organizações (foco, retrabalho); contribuição para a boa imagem da gestão pública; mitigação dos riscos e potencialização das oportunidades a eles associados, a fim de controlar o impacto, obter qualidade no gasto público e melhorar a capacidade de gerar valor; e aumento da probabilidade de alcance de seus objetivos e metas institucionais; entre outros.

3.20. Em resposta a essa necessidade institucional e como forma de dirimir o problema apresentado, vislumbrou-se, em análise prévia, no Estudo Técnico Preliminar - ETP (133716307), a factível contratação de instituição de ensino para proporcionar a participação dos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal no curso com a temática: "**Configuração Técnica 1 - Milestone XProtect (TC1)**"

3.21. **Necessidade de contratação à luz do Regimento Interno da SSPDF**

3.21.1. De acordo com o Regimento Interno da SSP-DF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, à Secretaria compete propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo Governador do Distrito Federal, objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública do DF. Para isso, a SSP-DF planeja, coordena e supervisiona o emprego operacional da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e do Departamento de Trânsito, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira desses órgãos.

3.21.2. A Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF é responsável por propor e implementar a política de segurança pública fixada pelo Governador do Distrito Federal, objetivando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública do DF, por meio de seu Regimento Interno da SSP-DF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019. Para isso, a SSP-DF planeja, coordena e supervisiona o emprego operacional da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, sem interferir na autonomia funcional, administrativa e financeira desses órgãos, com o auxílio da Secretaria Executiva de Segurança Pública e da Secretaria Executiva de Gestão Integrada e respectivas Subsecretarias subordinadas.

3.21.3. A Subsecretaria de Modernização Tecnológica, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Segurança Pública, tem por finalidade prover soluções de tecnologia da informação, automação de processos, comunicação eletrônica, armazenamento de dados e telecomunicações, e possui as seguintes competências: planejar, coordenar, gerenciar, supervisionar e orientar as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) da Secretaria; promover o uso estratégico e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) no âmbito da Secretaria; gerir a infraestrutura de tecnologia da informação, redes, serviços e sistemas de informação e comunicação, necessários ao desempenho das atividades institucionais da Secretaria; IV - garantir a elaboração e execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) da Secretaria; garantir a elaboração, a execução e a aplicação do Plano de Continuidade de Negócios (PCN) no âmbito da Secretaria; aprovar a proposta de padronização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) utilizados na Secretaria, visando à integração dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública e deles com outros órgãos e instituições afins; aprovar normas de procedimento para uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) no âmbito da Secretaria; VIII - aprovar as estratégias de identificação de novas tecnologias voltadas à área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); IX - aprovar as estratégias, supervisionar e conduzir as atividades com o objetivo de padronizar processos e definir políticas, procedimentos e práticas para o gerenciamento de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); X - aprovar a proposição de estudos prévios de viabilidade e de exequibilidade de desenvolvimento, contratação e manutenção das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); XI - indicar os responsáveis para a elaboração de Termos de Referência, Notas Técnicas, Especificações Técnicas, Pesquisas de Mercado e demais documentos necessários à aquisição de soluções e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); XII - manifestar-se sobre especificações técnicas, editais e contratos referentes à Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC); XIII - identificar e consolidar as demandas internas para o desenvolvimento, a integração e/ou a atualização de sistemas; XIV - representar a Subsecretaria de Modernização Tecnológica em comitês, comissões e grupos de trabalho de tecnologia da informação e comunicação externos à Secretaria de Estado de Segurança Pública, ou indicar representante; XV - aprovar normas, rotinas e propor treinamentos para o aperfeiçoamento do corpo técnico; XVI - elaborar proposta da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria e submeter à aprovação superior; e XVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

3.21.4. Ademais, a capacitação dos servidores da SSP/DF tem adquirido cada vez mais relevância devido à necessidade constante de aprimoramento e aquisição de novas competências. O princípio da eficiência na Constituição Federal compele o Estado a ponderar sobre o desenvolvimento dos seus servidores com o objetivo de buscar a excelência na prestação dos serviços públicos. O desempenho profissional do servidor público está relacionado à sua capacitação e ao desenvolvimento contínuo de suas competências, especificamente na área de obtenção e análise de dados. Dessa forma, a Administração necessita estar envolvida no esforço voltado à profissionalização dos servidores, por serem estes os agentes diretamente responsáveis pelo atendimento factual e satisfatório das exigências dos cidadãos, por meio da melhoria de seus processos de tomada de decisões que devem ser baseados no levantamento de dados.

3.21.5. Soma-se a isso, a previsão do Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública 2021-2022, em seu em seu Portfólio de Projetos, em indicar a necessidade de desenvolver competências e o comprometimento do corpo funcional. Além disso, vale ressaltar que este objeto de contratação, a área temática encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitação de 2024 da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Dessa maneira, o planejamento vigente deixa evidente a necessidade e intenção da SSP/DF em aprimorar seus servidores em temas estratégicos, utilizando-se de treinamentos, capacitações, palestras e congressos profissionais que ativamente contribuem com o desenvolvimento dos servidores das diversas áreas, dentre as quais, a de tecnologia de informação e as que desenvolvem e executam os planos os de capacitação profissional;

3.21.6. Diante o exposto, entende-se como de preeminente necessidade a capacitação dos servidores da área de tecnologia de informação da SSP/DF em nível compatível às exigências de suas atribuições institucionais. Tal necessidade, no entanto, não consegue ser suprida internamente devido à ausência de cursos de especialização específicos sobre a temática para esses profissionais, tampouco a inexistência de mestres, doutores e gestores com grau de conhecimento técnico e acadêmico compatível com os constantes desafios desta área, que sofre constantes mudanças e atualizações todos os anos, a fim de propiciar a atualização, aperfeiçoamento, desenvolvimento e repasse desses conhecimentos para os agentes públicos.

4. PARTICIPANTES

4.1. Servidores lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal conforme diretrizes previstas no Plano de Capacitação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal 2024 (130856405).

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Para o curso de curta duração em referência, recomenda-se a contratação por meio de inexigibilidade de licitação com fulcro na alínea "f" do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, c/c arts. 229 e 230 do Decreto distrital nº

[...]

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

[...]

"Art. 229. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo

inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição. (Decreto Federal nº 330/2023)."

"Art. 230. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art.74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos de especialidade e da singularidade do serviço aliados à notória especialização ado contratado."

6. 6. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Planilha Estimativa de Custo:

ITEM	Curso	Instituição de Ensino	Período de ingresso	Carga Horária	Regime de Aulas	Custo estimado por aluno (R\$)	Quantidade de de Vagas	Cortesias	Custo Total estimado (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para ministrar curso "presencial" versando sobre o tema: Configuração Técnica 1 - Milestone XProtect (TC1)	Bidding Consultoria & Estratégicas	11/03/2024	21 h/a	presencial	R\$5.200,00	5	2	R\$26.000,00
VALOR TOTAL									R\$26.000,00

6.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

6.3. A presente contratação integra o Elemento de Despesa 33.90.39-48.

6.4. As despesas serão custeadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), conforme previsto no inciso I, do art. 7º, da Lei nº 13.756/2018, referente às ações de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública.

7. DADOS DA EMPRESA E CONTAS BANCARIAS A SER CONTRATADA

7.1. Empresa: Bidding Consultoria Estratégicas

7.2. CNPJ nº 40.056.398/0001-00

7.2.1. Endereço: SIG Quadra 01 n. 505 Ed. Barão do Rio Branco Sala 123 parte A41, Brasília - DF, 70610-410

7.2.2. Telefones: (61) 98205-7794

Dados bancários: Cora SDC 403)

Agencia: 0001

Conta Corrente: 2133753-2

8. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

- 8.1. **OBJETIVO GERAL:** Capacitar participantes na instalação e configuração do XProtect VMS em instalações moderadamente complexas;
- 8.1.1. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Proporcionar aos participantes uma experiência imersiva e hands-on;
- 8.2. **PÚBLICO ALVO:** O curso é indicado para profissionais da área de videomonitoramento;
- 8.3. **PROCESSO SELETIVO:** Será realizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- 8.4. **MODALIDADE:** Presencial;
- 8.5. **LOCAL DO TREINAMENTO:** CLS 405 BL B loja 10, Asa sul, Brasília - DF, 70239-520;
- 8.6. **CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO CURSO:** O curso possui duração de, 2 (dois) dias, sendo com 21h/a;
- 8.7. **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CURSO:**
- 8.7.1. Divido em seções, cada uma delas é composta por uma explicação dos conceitos pelo instrutor;
- 8.7.2. Seguido se atividades práticas em laboratório individual com servidores e estações de trabalho;
- 8.7.3. Ao final do curso os participantes realizará um projeto final.

9. **CURRÍCULO DO PROFESSOR DO CURSO**

Curso	Professor	Síntese do currículo
Configuração Técnica 1 - Milestone XProtect (TC1)	Marcos Oliveira da Costa	De 2021 - até os dias atuais - Trainer Oficial • Milestone Systems • PORTLAND, EUA Tendo ministrado desde 2021, 104 Treinamentos Oficiais Milestone, na qualidade de trainer oficial (único no Brasil), nos seguintes treinamentos técnicos: Milestone Technical Configuration Level 1 Milestone Technical Configuration Level 2 Milestone Solution Design Milestone Smart Client Skills De 2020 - até 2021 - Gerente de Projetos • IB Tecnologia e Sistemas • São Paulo, SP Tendo ministrado treinamentos diversos relacionados aos respectivos projetos durante a permanência na empresa. De 2015 - até 2020 - Gerente Técnico • Sillis • São Paulo, SP Tendo ministrado treinamentos técnicos diversos relacionados aos respectivos projetos durante a permanência na empresa. De 2014- até 2015 - Gerente de Contas / Account Manager • Delta Cable Teleinformatica Ltda • Rio de Janeiro, RJ Tendo ministrado treinamentos técnicos diversos relacionados aos respectivos projetos (CFTV IP, Datacenters e Salas Técnicas, Cabeamento Estruturado, Equipamentos Ativos e Certificação de Redes, FTTX e PON LAN), durante sua permanência na referida empresa. De 2011 - Até 2014 - Analista Técnico • NEC Latin America S.A. Rio de Janeiro,RJ Tendo ministrado treinamentos técnicos diversos (Integração Técnica, O&M, Desenvolvimento) De 2007 - Até 2011 - Gerente Regional • NORMAR • Rio de Janeiro Tendo ministrado treinamentos técnicos diversos (Integração Técnica, Equipe Técnica) CERTIFICAÇÕES: - Milestone Certified Integration Technician (MCIT) - Polycom Assessment Video Endpoints Technical Level 1 RPEEXOT104 - Instructor Recognition - First Student Reached - Minipa Sense - Sistema de Alarme por Sensoriamento de Fibra Óptica - Smart Fence - Instructor Recognition - Skillable Announcement

10. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11.1. Realizar todos os cursos de curta duração com perfeição, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade pela programação e cronograma estabelecidos;

- 11.2. Informar por escrito à Coordenação de Ensino (COOEN/SUEGEP) sobre qualquer modificação na programação do curso;
- 11.3. Estabelecer um valor único, não cabendo repassar reajustes futuros à Contratante;
- 11.4. Fornecer informações solicitadas pela Contratante, relativamente, à execução dos serviços contratados;
- 11.5. Ministrar todo o conteúdo programático proposto;
- 11.6. Certificar a participação dos servidores que cumprirem, integralmente, a carga horária estabelecida;
- 11.7. Fornecer aos participantes: acesso a todos os materiais didáticos porventura ofertados;
- 11.8. O serviço deverá ser executado mediante as condições previstas no item 8 (Condições e Especificações do Curso) deste Termo de Referência;
- 11.9. Manter atualizados os documentos fiscais necessários à liquidação da fatura.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota de Empenho ou outro instrumento compatível;
- 12.2. Exercer a fiscalização dos serviços executados, por intermédio do gestor devidamente designado, que deverá anotar todas as ocorrências constatadas durante a execução dos serviços, determinando a regularização das falhas, por acaso, observadas;
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 12.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a correção;
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 12.7. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto dos participantes do curso.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor e/ou comissão executora especialmente designada para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução contratual, devendo de tudo dar ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 13.2. A omissão total ou parcial da fiscalização pela SSP/DF não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela execução plausível do contrato, em conformidade com todas as exigências previstas neste Termo de Referência;
- 13.3. O executor e/ou comissão executora designada do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as demais providências cabíveis;
- 13.4. O executor e/ou comissão executora, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela Contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta Secretaria, devendo cumprir integralmente o que estabelece a Portaria nº 119/2019 - SSP/DF, acerca de diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP/DF.

14. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela empresa contratada em nome do **Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, CNPJ nº 33.158.099/0001-03**, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 14.2. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:
 - I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

14.3. Em caso de inexecução total ou parcial do serviço, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF não será obrigado a efetuar o pagamento à empresa **Bidding Consultoria Estratégicas, CNPJ nº 40.056.398/0001-00**, banco: Cora SDC (403) Agência: 0001 - Conta Corrente: 2133753-2

15. **DAS PENALIDADES**

15.1. caso de inexecução parcial ou total dos serviços, ou qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto distrital nº 44.330/2023.

16. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados à Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGP), situada no SAM, Conjunto “A”, Bloco "A", 3º andar - Edifício Sede da SSP/DF - CEP: 70.620-000 - Brasília/DF -Telefone: (61) 3441-8781 - e-mail: **andre.campos@ssp.df.gov.br**.
- 16.2. Importante esclarecer que porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
CYD FERREIRA RODRIGUES	JONAS CONSULE BENINCÁ	WLLIANY DE SALES CARDOSO RODRIGUES

1. Ciente.
2. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas - CLIC para conhecimento, e após à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), para conhecimento e análise do presente Termo de Referência (134061502).

LINDOMAR DOS REIS PEREIRA

Gerente da Gerência de Análise de Projetos

DESPACHO:

1. Ciente.
2. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral (Suag) para conhecimento e análise do presente Termo de Referência (134061502)

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador da Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas



Documento assinado eletronicamente por **JONAS CONSULE BENINCÁ - Matr.1675165-5**, **Gerente de Desenvolvimento Institucional**, em 07/03/2024, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WLLIANY DE SALES CARDOSO RODRIGUES - Matr.1703701-8, Chefe do Núcleo de Análise de Aquisições**, em 07/03/2024, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR MATOS DE SOUZA - Matr.1681277-8, Coordenador(a) de Vídeo Monitoramento**, em 07/03/2024, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR DOS REIS PEREIRA - Matr.1682859-3, Diretor(a) de Planejamento de Aquisições**, em 07/03/2024, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CYD FERREIRA RODRIGUES - Mat.1715649-1, Gerente de Inovação Tecnológica**, em 08/03/2024, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA - Matr.1669524-0, Coordenador(a) de Planejamento, Licitações e Compras Diretas**, em 13/03/2024, às 18:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **134061502** código CRC= **71E0C1F2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br